



Publicado no Dio/es
Em 18/01/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº004/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, fulcrado no artigo 1º da Lei nº 4.962/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados e disponibilizados para comporem o Gabinete do Vereador CELSO ANDREON, 04 Servidores AGP 2, 02 Servidores AGP 4 e 01 Servidor AGP 5, todos com funções definidas no artigo 2º da Lei nº 4.962/2012, observado ainda os artigos 2º, 7º, 9º e 11 da mesma Lei, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Cariacica-ES, Lei Complementar nº 029/2010.

Art. 2º. Respeitada a carga horária estipulada no artigo 7º da Lei nº 4.962/2012, os servidores poderão atuar em bairros do Município, sob o comando do titular do Gabinete, respeitada ainda a assinatura de freqüência disponibilizada pelo setor de Recursos Humanos da Câmara.

Art. 3º. O não cumprimento das Normas fixadas nesta Resolução e na Lei nº 4.962/2012, gera processo administrativo/disciplinar na forma da Lei Complementar nº 029/2010, sem prejuízo de outras sanções penais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica, 17 de janeiro de 2013.


Marcos Bruno Bastos
Presidente